



Contrato nº 07/2021

Contrato de Prestação de Serviços de Informática

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.882.879/0001-20, com sede na Rua Caetano Pires, nº 105, na mesma cidade de São José do Alegre-MG, aqui designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora MARIA HELENA DE CARVALHO SANTANA, portadora do RG nº M-4.493.916 (SSP/MG), inscrita no CPF sob o nº 622.684.066-87, e o microempreendedor individual **HERIK PAULINO VILAS BOAS 07275626659**, sob o nome de fantasia "**HERIK CONECT E ARTS**", inscrito no CNPJ sob o nº 41.014.041/0001-14, residente na Rua Professora Clarinda de Almeida, nº 168, Bairro Cruzeiro, nesta cidade de São José do Alegre-MG, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo próprio empresário titular, HERIK PAULINO VILAS BOAS, CPF nº 072.756.266-59, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, as seguintes cláusulas:

1 – DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

O presente contrato é formalizado mediante dispensa de licitação, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei 8666/93, por se tratar de contratação de serviço comum com valor global inferior ao do piso de exigibilidade de licitação, que é de R\$ 17.600,00, em face do disposto no Decreto federal nº 9.412/2018.

2 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação, pelo contratado, de serviços de desenvolvimento e consultoria para implantação de sistema de gestão legislativa na Secretaria da Câmara e de um novo portal/website oficial para o Poder Legislativo, abrangendo as seguintes atividades:

a) Implantação, na Secretaria da Câmara, do sistema de informática denominado SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo), disponibilizado gratuitamente pelo Programa Interlegis do Senado Federal, destinado à gestão e organização das atividades legislativas;

b) Treinamento e orientação aos servidores da Câmara para operação do sistema SAPL, apresentando-lhes os recursos e funcionalidades disponíveis, auxiliando na parametrização do sistema e auxiliando na respectiva alimentação de dados, notadamente em relação à inclusão e consulta de cadastro de parlamentares, normas jurídicas municipais, projetos e outras proposições legislativas, ofícios, atos administrativos, registro de protocolo, dentre outras funções;

c) Elaboração do layout, rotinas e funcionalidades para o novo portal/website oficial da Câmara Municipal para a internet, baseado na plataforma do Portal Modelo disponibilizada pelo Programa Interlegis, atendendo a todas as exigências contidas na Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e outras normas aplicáveis;

d) Ativação do novo website, ao final de seu desenvolvimento, com hospedagem gratuita através do Programa Interlegis e ativação do domínio eletrônico "www.saojosedoalegre.mg.leg.br".

e) Treinamento e orientação aos servidores da Câmara para a manutenção rotineira do portal oficial deste órgão na internet, com as ferramentas de administração disponibilizadas pelo Programa Interlegis;

Impressante

Handwritten signature in blue ink, oriented vertically on the right side of the page.



- f) Criação de contas institucionais de e-mail para os setores, servidores e vereadores da Câmara, utilizando o domínio próprio deste órgão, disponibilizado e hospedado pelo Programa Interlegis;
- g) Revisão e padronização dos perfis e páginas da Câmara Municipal no Youtube, Facebook e outras redes sociais, com a criação de rotinas de postagem de informações, criação de layout e implantação de outras funcionalidades úteis;
- h) Alimentação de informações no website oficial e nas páginas e perfis da Câmara em redes sociais na internet, de acordo com as diretrizes de conteúdo fornecidas pela Secretaria e Presidência da Câmara;
- i) Monitoramento e atualização do Portal da Transparência da Câmara Municipal, no tocante às informações administrativas, financeiras e contábeis, através da plataforma "Siplanweb" (<https://cm-sjalegre.publicacao.siplanweb.com.br/>); elaboração de rotina para atualização periódica e treinamento dos servidores da Câmara encarregados da disponibilização das informações objeto deste portal;
- j) Inclusão de menus, links e chamadas no portal oficial da Câmara para acesso e consulta às informações constantes da plataforma Siplanweb, bem como elaboração de bancos de dados e/ou arquivos-modelo para disponibilização de outras informações legalmente exigidas para o Portal da Transparência;
- k) Suporte aos usuários internos para solução de erros e problemas relacionados ao domínio de internet, hospedagem, criação, edição e inserção de conteúdo em página oficial e redes sociais do órgão;
- l) Assessoria para aperfeiçoamento do sistema de captação audiovisual das reuniões da Câmara e sua transmissão pela internet, orientando a aquisição de novos equipamentos eletrônicos que se fizerem necessários, bem como a sua instalação e configuração;
- m) Orientação aos servidores da Câmara para operação do sistema de transmissão de reuniões pela internet em tempo real (com acesso pelo website oficial, Youtube e redes sociais), e indexação das respectivas gravações para acesso posterior pelo público, inclusive através do portal da Câmara.

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O *website* deverá ser desenvolvido de forma a facilitar a navegação e a assimilação de conteúdo pelos usuários, permitindo aos usuários uma fácil localização dos assuntos e informações nele disponibilizados.

3.2. Os serviços relativos ao desenvolvimento, manutenção e alimentação de dados no *website* serão realizados pelo contratado em suas próprias instalações, assim como as atividades de postagem de vídeos e dados nas redes sociais. Já os serviços de treinamento e suporte aos servidores da contratante serão feitos presencialmente na sede da Câmara.

3.3. Caberá à contratante disponibilizar todos os equipamentos necessários para a captação, gravação e transmissão de imagens, áudio e vídeo das reuniões da Câmara, bem como disponibilizar o sinal de conexão à internet para a devida transmissão em meio eletrônico a partir da sede deste órgão.

3.4. As transmissões serão disponibilizadas para acesso do público em tempo real, via internet, nos canais de comunicação eletrônica de que a Câmara dispuser, e em outros canais institucionais que vierem a ser criados, mediante o suporte do contratado, canais estes que serão cadastrados em nome da instituição contratante, e cujas senhas





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais



para acesso e manutenção serão informadas à Secretaria da Câmara, e a esta pertencerão, mesmo após o término ou rescisão deste contrato.

3.5. As gravações audiovisuais serão realizadas em mídia digital e armazenadas em computador da contratante ou em mídias removíveis, conforme os recursos técnicos que forem pela mesma disponibilizados, devendo tais gravações serem entregues à Secretaria da Câmara logo após o término de cada reunião.

3.6. O website deverá ser desenvolvido com suporte na plataforma do Portal Modelo do Programa Interlegis, abrangendo todos os conteúdos solicitados pela contratante, e deverá possuir um gerenciador de conteúdo, permitindo que servidores e membros da contratante também possam publicar, editar e excluir notícias e documentos;

3.7. O *website* deverá conter informações institucionais da Câmara e dados para consulta e download pelos usuários externos, devendo incluir pelo menos as seguintes informações, recursos e ferramentas:

- a) Identificação institucional da Câmara (endereço, estrutura, componentes, contatos, brasão, etc);
- b) Cadastro de vereadores em exercício, com biografia e currículo resumidos e dados de contato;
- c) Divulgação da legislação municipal básica para consulta e para download, incluindo a Lei Orgânica do Município, regimento interno da Câmara, códigos e outras leis municipais de maior relevância (digitadas ou digitalizadas);
- d) Banco de leis: relação de todas as leis municipais em vigor do Município que estiverem ou que se tornarem disponíveis em arquivo digital, com inclusão das leis supervenientes à medida em que forem promulgadas (idem para emendas à Lei Orgânica, resoluções e decretos legislativos);
- e) Disponibilização do acesso para consulta às informações legislativas cadastradas na plataforma SAPL, tais como projetos de lei e outras proposições legislativas, portarias, atos da Mesa, indicações, requerimentos, atas de reuniões, etc;
- f) Divulgação das datas e horários das reuniões, audiências e eventos promovidos pela Câmara;
- g) Disponibilização de editais de concursos e de licitações, bem como de outros atos subsequentes e atos de interesse do público;
- h) Disponibilização dos vídeos das reuniões da Câmara ou indicação dos respectivos links de acesso, para exibição via internet;
- i) Notícias sobre atos e fatos da Câmara, do Município ou fatos relevantes;
- j) Atividades do Legislativo: contendo resumos de reuniões, proposições e manifestações dos Vereadores;
- k) Legislaturas: galeria das legislaturas anteriores da Câmara Municipal com nomes dos vereadores que as integraram e respectivas fotografias (dados a serem fornecidos pela contratante);
- l) História da cidade: texto com resumo da história do município de Passa Vinte e links para outros *sites* ou páginas informativos;
- m) Transparência Pública e prestação de contas: elaboração de *links* para direcionamento do *site* para a página onde estejam hospedados os dados de Transparência Pública exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e inclusão de seção para divulgação das informações de transparência exigidas pela Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e pela Lei 9.755/98, como remuneração

MACEDONIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais



e diárias de agentes públicos, publicação de licitações (resumos, editais, resultados e contratos);

- n) Ouvidoria Legislativa: atendimento e protocolo virtual de solicitações dos cidadãos, contendo um sistema para recebimento de reclamações e opiniões dos cidadãos.

3.8. Para a seção da Ouvidoria Parlamentar, será exigido o prévio cadastramento do cidadão interessado, que será feito através do próprio *site*, mediante fornecimento do *e-mail* ou número de celular.

3.9. Caberá à contratante fornecer ao contratado todas as informações e elementos necessários ao desenvolvimento do projeto, em suporte digital compatível com PC's e dentro de um período de tempo razoável, de modo a evitar atrasos ou interrupções dos prazos de desenvolvimento e implantação do website, bem como sua manutenção posterior com dados atualizados.

3.10. O contratado envidará todo o seu esforço para manter o *site* em condições de acesso em tempo integral, zelando pelas providências necessárias para seu rápido restabelecimento, quando ocorrerem interrupções.

3.11. Os serviços de manutenção do *website* abrangem todas as atividades de suporte técnico para seu funcionamento e alimentação de informações, como inserção de novas páginas, textos, imagens, vídeos, correções, remoções, atualizações, manutenção de bancos de dados, inserção de conteúdo e configurações gerais que se façam necessárias.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:

4.1. Este contrato terá duração de 5 (cinco) meses, abrangendo o período de 27 de agosto de 2021 a 26 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso se faça necessário para conclusão dos serviços.

5 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Pelos serviços objeto do presente contrato, a contratante pagará ao contratado a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividida em 5 (cinco) parcelas de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

5.2. Os pagamentos das parcelas indicadas no item anterior serão feitos até o último dia útil de cada mês, a partir do mês de setembro/2021, mediante a apresentação da competente nota fiscal de serviços, acompanhada de boleto bancário ou instruções para processamento do respectivo pagamento.

5.3. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município de São José do Alegre:

01 – Câmara Municipal

01.01.01.031.001.2.0007 – Divulgação Atos Oficiais e Administrativos do Poder Legislativo

3.3.90.40.00 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento fica condicionado à sua reapresentação com as devidas correções.

5.5. Se ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento de qualquer parcela, fica o contratado autorizado a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, nos termos do art. 78, XV, da Lei 8.666/93.

6 - DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais



6.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei, incluindo o pagamento, pela parte infratora, a título de indenização, da importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6.2. O contrato poderá também ser rescindido de forma amigável ou por iniciativa de qualquer das partes, sem qualquer multa, mediante comunicação à outra com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias.

6.3. Aplicam-se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

7 - DO FORO

7.1. Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao § 2º do art. 55 da Lei 8.666/93, o foro da comarca de Pedralva-MG.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. São de exclusiva responsabilidade do contratado os pagamentos aos seus eventuais funcionários ou colaboradores que venham a participar da prestação dos serviços ora contratados, ficando a contratante totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.

8.3. É também de exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução desse contrato, de acordo com o art. 71 da Lei 8.666/93, não gerando direito à contratada, nem a qualquer de seus empregados, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego.

8.4. Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, a contratante realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, no prazo ali previsto.

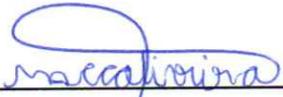
E por estarem, assim, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes, vão assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas.

São José do Alegre-MG, 27 de agosto de 2021.


CÂMARA MUNIC. DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE
Maria Helena de Carvalho Santana - Presidente


HERIK PAULINO VILAS BOAS – MEI
Contratado

Testemunhas:


Maria Aparecida C. C. Oliveira
Técnico Contabilidade
CRC MG - 060538/0-8


Jefferson Rodrigues
Secretário Executivo